



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS - SEESSA

Extensão de base nos municípios: Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutaí, Valparaíso de Goiás e Vianópolis

DEFENDA SEUS DIREITOS SOCIAIS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) OU DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (ACT)

As entidades sindicais é a principal defensora dos interesses da classe trabalhadora, dentro deste contexto o SEESSA (Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Anápolis), luta pela manutenção dos direitos da categoria (Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde) destacamos os reajustes salariais anuais e pela manutenção e ampliação dos benefícios, tanto econômicos como sociais.

A C.C.T ou A.C.T é um instrumento importante de garantia de direitos tais como: os benefícios que os empregados recebem mensalmente. É a consequência da negociação do Sindicato Profissional com o Sindicato Patronal ou diretamente com as instituições e é aplicado a todos trabalhadores da área de saúde tanto particular como filantrópico. Depois de assinada a CCT ou ACT passa a ter força de Lei, devendo ser respeitado e cumprido pelas empresas ou instituições.

A CCT ou ACT prevê condições de trabalho até mais vantajosas do que os previstos na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

A reforma trabalhista extinguiu vários direitos da CLT. As CCTs e os ACTS assinados via sindicatos ou empresas tornou-se o documento de garantia dos direitos dos trabalhadores. Se a sua empresa que mantém o seu vínculo empregatício descumprir uma das cláusulas da CCT ou ACT procure o seu sindicato. Defenda seus direitos entre em contato com o seu sindicato. Informe-se do que é estabelecido na CCT ou no ACT.

OUTRO DADO IMPORTANTÍSSIMO QUE ESTÁ PREVISTO NA CCT OU NO ACT. SE VOCÊ TEM MAIS DE UM ANO NA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO E VOCÊ É DISPENSADO OU A PEDIDO DE DEMISSÃO O ACERTO DA SUA RESCISÃO “OBRIGATORIAMENTE TEM QUE SER FEITO NO SINDICATO”.

Observação: Se você que trabalha na área de saúde privada ou filantrópica não apoiar o seu Sindicato, com a reforma trabalhista em vigência desde 11/11/2017, correrá o risco de acabar com a Entidade Sindical, com isso não terá negociações (CCT e ACT), ou seja, todos os direitos conquistados e reajustes salariais serão extintos e os empregados passarão a negociar diretamente com o seu empregador.

O Empregado que trabalha na área particular o documento é CCT se for na área filantrópica é ACT.

Passa a conhecer estes documentos através do **SITE** do Sindicato: www.seessa.org.br.

Contatos do Sindicato: **emails:** seessaceb@uol.com.br / ssanapolis@gmail.com.

JOÃO RIBEIRO NETO – PRESIDENTE

DRA. SUNAIKA INDIAMARA – ASSESSORIA JURÍDICA